



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

### **RESOLUÇÃO Nº 15/2017**

**Assunto:** Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva para 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.302/07 e alterações previstas na Lei nº 10.075 de 17/11/09 e considerando:

- o ofício N°097/2017 apresentado pela Gerência de Proteção Social Especial/SMAS encaminhando o Plano de Ação para aplicação do cofinanciamento estadual e solicitando a apreciação deste Conselho.
- a avaliação do Projeto realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### **RESOLVE**

**Aprovar** em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2017, o Plano de Ação para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, no seguinte formato:

<b>Identificação</b>	<b>Valor/Ano</b>	<b>Destino</b>
Cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva	R\$ 60.000,00	Subvenção Social para chamamento público de Entidade Socioassistencial que execute o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, conforme será disposto no Edital de chamamento público, no valor mensal de R\$ 5.000,00.

O recurso deverá ser integralmente aplicado conforme o plano de aplicação apresentado pelo órgão gestor e aprovado pelo CMAS, sendo parte integrante desta Resolução. A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser realizada semestralmente, através do Relatório de Gestão Físico-Financeira, o qual deverá ser devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em caso de saldo superior a 30% do recurso recebido (semestralmente), o Relatório de Gestão Físico-Financeira deverá estar acompanhado da justificativa e Plano de Provisões, indicando as perspectivas para superação das ressalvas até a data de entrega do próximo relatório.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2017

**José Geraldo Berger**  
**Presidente do CMAS**